

## UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

Edital nº 059/Reitoria/Univates, de 24 de julho de 2018

### Bolsa auxílio para graduação - Santander Universidades

#### 1. Abertura

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Contrato nº 18.718/2018, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates e Santander, torna pública a abertura das inscrições para o Programa Santander Graduação, na seguinte modalidade:

Nº de bolsas	Tipo de auxílio
7 (sete)	Apoio financeiro do Banco Santander no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês durante 12 (doze) meses ininterruptos para auxiliar nos custos relacionados à realização de curso de graduação na Univates.

#### 2. Inscrições

2.1 As inscrições devem ser efetuadas no período de **25/07/2018 a 06/08/2018**, mediante o preenchimento de dois formulários de inscrição (um para o Santander e um para a Univates):

- a) no Santander - *link*  
<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx#>;
- b) no Sistema de Inscrições da Univates, disponível no *link*  
<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2076>.

2.2 Os estudantes que se inscreveram para o Edital nº 034/Reitoria/Univates, de 21 de maio de 2018 - Seleção de Bolsa do Programa Ajudarinho, estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, eis que as exigências são idênticas.

#### 3. Requisitos

3.1 Os requisitos para inscrição neste processo seletivo são os seguintes:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 anos;
- c) não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro da Univates ou de outros órgãos de fomento, como Credivates 1.0, Credivates 2.0. Bolsa Licenciatura, Financiamento Estudantil - Fies, Ajudarinho, entre outros;
- d) não ter sido contemplado por este programa anteriormente;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Univates e manter a matrícula ativa durante o período de recebimento da bolsa;
- f) apresentar histórico escolar qualificado como bom ou excelente;

- g) comprovar baixa condição econômica;
- h) apresentar a documentação indicada no item 4, deste edital.

**3.2** A baixa condição econômica será apurada com base na seguinte fórmula:

$$BCE = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

**3.3** Essa fórmula resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar (GF).

#### **4. Documentação necessária**

**4.1** O estudante, no ato de inscrição para o processo seletivo, deve anexar ao Sistema de Inscrições da Univates os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo I;
- b) histórico acadêmico comprovando a carga horária concluída com aprovação e o bom desempenho nos estudos (pode ser o documento obtido por meio do Universo Univates);
- c) comprovante de inscrição no *site* <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx#>;
- d) anexar a documentação completa (Anexo II) no Sistema de Inscrições da Univates-*link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2076>.

**4.2** Os estudantes que se inscreveram para o Edital nº 034/Reitoria/Univates, de 21 de maio de 2018 - Seleção de Bolsa do Programa Ajudarinho, devem apresentar somente os documentos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 4.1.

#### **5. Entrevista**

A seleção para a entrevista observará a documentação encaminhada, o resultado do cálculo

do índice de carência, o desempenho acadêmico e demais informações colhidas conforme itens 6 e 7 a seguir.

## **6. Pesquisa**

A Comissão de Seleção, além dos critérios do item 4, colherá outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: escolaridade dos pais; desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato; número de disciplinas concluídas; e recebimento de auxílios públicos pela família.

## **7. Seleção**

Depois de realizada a etapa inicial, a Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

## **8. Indicação**

**8.1** No período de 7 a 27 de agosto de 2018 a Univates deverá fazer a indicação dos pré-selecionados ao Santander, mediante a assinatura do Termo de Indicação pelo estudante.

**8.2** A data-limite para o Santander realizar a aprovação da indicação é 4 de setembro de 2018.

## **9. Termo de Adesão**

**9.1** O Termo de Adesão do estudante deverá ser encaminhado pela Univates até 13 de setembro e aprovado pelo Santander até 21 de setembro de 2018.

**9.2** Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá aceitar os [Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades](#) e todos os itens que nele constam.

## **10. Publicação do resultado**

A publicação do resultado deve ocorrer até o dia 30 de setembro de 2018, por meio de divulgação no *site* da Univates (<http://www.univates.br/institucional/editais>).

## **11. Concessão da bolsa**

O pagamento da primeira parcela referente a cada bolsa será realizado no mês de outubro de 2018, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Santander.

## **12. Comissão de Seleção**

Fica designada a Comissão do Programa Ajudarinho para realizar a presente seleção.

**13.** A deliberação de casos omissos cabe à Comissão de Seleção do Programa Ajudarinho e, supletivamente, à Reitoria.

**14. Informações:** pelo telefone (51) 3714-7000 (de manhã com Aline, pelo ramal 5467, e à tarde com Milena, pelo ramal 5281) ou pelo *e-mail* [ajudarinho@univates.br](mailto:ajudarinho@univates.br).

Ney José Lazzari  
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA  
SANTANDER UNIVERSIDADES - 2018**

(Deve ser preenchido e anexado no Sistema de Inscrições -  
<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2076>)

**ANTES DE INICIAR A INSCRIÇÃO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL**

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) estudante:	
Código do(a) estudante:	
Curso:	
Endereço completo:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Telefone/celular:	E-mail:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

2. INFORMAÇÕES GERAIS	
Tipo	Quantidade
TV por assinatura	
Computador	
Internet paga	
Carro (ano/modelo)	
Motocicleta (ano/modelo)	
Assinatura de revistas. Qual(is)?	
Associação a clubes. Qual(is)?	
Empregado(a) diarista	
Empregado(a) mensalista	
Idiomas (aulas especiais). Onde?	

3. GRUPO FAMILIAR					
Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade*	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) - R\$
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA R\$</b>					
<p>Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o(a) candidato(a) e que, cumulativamente:</p> <p>I – sejam relacionadas ao(à) candidato(a) pelos seguintes graus de parentesco:</p> <p>a) pai;  b) padrasto;  c) mãe;  d) madrasta;  e) cônjuge;  f) companheiro(a);  g) filho(a);  h) enteado(a);  i) irmão(ã);  j) avô(ó).</p> <p>II – e/ou ainda dos seguintes familiares:</p> <p>a) tio(a);  b) cunhado(a);  c) primo(a);  d) sobrinho(a);  e) sogro(a).</p> <p><b>Atenção: A)</b> será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; <b>B)</b> se o(a) estudante mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o que habita a mesma moradia; <b>C)</b> se um dos pais ou ambos não mora(m) mais com a família, mas contribui(em) com o sustento, deve(m) ser relacionado(s) como integrante(s) do grupo familiar; <b>D)</b> caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, além de comprovar a residência atual dos pais ou grupo familiar (em endereço diverso) do mesmo mês e gênero que os apresentados pelo(a) estudante, sob pena de desclassificação.</p>					

<b>4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO/RESIDÊNCIA</b>
( ) Própria/Quitada
( ) Financiada, valor da prestação: R\$ .....
( ) Alugada, valor do aluguel: R\$ .....
( ) Outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):
( ) CASA ou ( ) APARTAMENTO
( ) 03 quartos ou mais e 02 banheiros ou mais.
( ) 02 quartos e 01 banheiro.
( ) 01 quarto e 01 banheiro.
( ) 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo.
( ) Outro. Especificar: .....

<b>5. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ESTUDANTE OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?</b>
( ) Sim. Parentesco: ..... Tipo de doença: .....
( ) Não.
Doenças que são consideradas graves, conforme Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001: <b>A)</b> tuberculose ativa; <b>B)</b> hanseníase; <b>C)</b> alienação mental; <b>D)</b> neoplasia maligna; <b>E)</b> cegueira; <b>F)</b> paralisia irreversível e incapacitante; <b>G)</b> cardiopatia grave; <b>H)</b> doença de Parkinson; <b>I)</b> espondiloartrose anquilosante; <b>J)</b> nefropatia grave; <b>K)</b> estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); <b>L)</b> síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; <b>M)</b> contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e <b>N)</b> hepatopatia grave.

<b>6. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?</b>
( ) Sim. Quantos: ..... Nome da IES: ..... Valor total da mensalidade: R\$ .....
( ) Não.

<b>7. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?</b>
Tem imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal etc. ( ) Não. ( ) Sim. Tipo: ..... Valor mensal: R\$ .....
Algum membro recebe vale ou bolsa? ( ) Não. ( ) Sim. Qual(is)? Vale-alimentação, Bolsa Família ou outro benefício público? ..... Valor mensal: R\$ .....
O(A) candidato(a) recebe incentivo da empresa ou de terceiros para o pagamento de suas mensalidades? ( ) Não. ( ) Sim. Valor/porcentagem mensal: ..... De quem? .....
Alguém do grupo familiar recebe pensão? ( ) Não. ( ) Sim. Tipo: ..... Valor mensal: R\$.....

<b>8. O(A) ESTUDANTE POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?</b>
( ) Não. ( ) Sim. Curso: ..... Universidade: .....



**ANEXO II****Documentos que devem ser anexados no Formulário de Inscrição****1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)**

**A)** Cópia do RG e do CPF;

**B)** Cópia simples da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.

**Atenção:** se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

**2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos**

**Anexar:**

**A)** atestado de matrícula do estudante;

**B)** comprovante do último pagamento da mensalidade.

**3. Comprovantes de desempenho escolar (somente para o candidato que não é estudante da Univates)**

O(A) candidato(a) deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio, caso ainda não seja estudante da Univates.

**4. Comprovante de doença grave do(a) estudante ou de outro membro do grupo familiar**

**Anexar:**

**A)** laudo médico comprobatório.

**5. Comprovantes relativos à habitação/residência**

Se própria/quitada

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**B)** comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**B)** cópia do contrato de locação;

**C)** cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

**D)** se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.

#### **6. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar**

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

#### **7. Comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos do grupo familiar)**

**7.1 – Se autônomo:** DECORE (emitida por contador).

7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

**7.2 – Se aposentado ou pensionista:** comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.

**7.3 – Se empregado ou servidor público:** cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.

**7.4 – Se desempregado:** cópia do seguro desemprego.

**7.5 – Se agricultor:** declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

**7.6 – Se estagiário:** cópia do contrato de estágio.

**TODOS** devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

**TODOS** devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

#### **8. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar**

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

**DECLARAÇÃO 01**

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) estudante

Nome do(a) estudante/inquilino(a)	
-----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado na

rua, nº, bairro	
município/estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia ou locatário(a)
----------------------------	---

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

**Observações:**

- A) anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a) inquilino(a);  
 B) além desta declaração, o(a) estudante deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito;  
 C) se o(a) estudante não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

**DECLARAÇÃO 02**

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que sou autônomo(a) e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE.

Declaro que realizo atividade de:

--

e ganho mensalmente em torno de:

R\$	( _____ ) _____ )
-----	----------------------

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) declarante
----------------------------	-----------------------------

**DECLARAÇÃO 03**

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que


Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) estudante
----------------------------

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

## Identificação interna do documento 7YUOSC8JIJ-I0E9HQ34



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 14080 e verificador I0E9HQ34

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 24/07/2018 às 14:32.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR  
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR